

**PARECER Nº 1237/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 557/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa obrigar a constar expressamente registrada, nos editais de licitações e nos contratos de obras e serviços públicos no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Função Executiva da Prefeitura da Cidade de São Paulo, a obrigatoriedade de cumprimento das normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo em seu parecer, onde se prevê que, no momento da contratação de obras e serviços no âmbito do Poder Público Municipal, a empresa contratada deverá assinar termo de compromisso em que se obrigue a promover o "Trabalho Decente", conforme disposições estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/08/2013

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Ricardo Nunes – PMDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Wadih Mutran – PP